ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO

Chamamento Público**,** Objetivando Credenciamento de Médico, Pessoa Física ou Jurídica, visando a Prestação de Serviços de Perícias, a fim de subsidiar os requerimentos para Concessão, Reavaliação e/ou Manutenção dos Benefícios Previdenciários de Aposentadorias por Invalidez para suprir as demandas do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Altamira – Pa.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Altamira - PA, em face da necessidade de contratação de médico para a prestação dos serviços de Perícia Médica, consistente no atendimento médico pericial para apuração de incapacidade laborativa, ou não, de servidores públicos municipais efetivos, lotados na Prefeitura Municipal de Altamira, bem como a emissão dos competentes laudos médicos periciais, assim como a reavaliação dos aposentados por invalidez, mediante laudo médico pericial, auxiliando a instrução de processos de concessão de benefícios de aposentadoria, justifica a abertura do presente procedimento administrativo, com o intuito de proporcionar melhorias nos serviços do Instituto de Previdência deste Município de Altamira-Pará.

Considerando a **Lei Municipal nº: 1.647, de março de 2007**, que estabelece sobre a **Reestruturação o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Altamira, e das outras providências**, que dispõe em seu **artigo. 14**;

"A aposentadoria por invalidez será devida ao segurado que, estando ou não em gozo de auxílio-doença, for considerado incapaz de readaptação para o exercício de seu de seu cargo e ser-lhe-á paga a partir da data do laudo médico-pericial que declarar a incapacidade e enquanto permanecer nessa condição. "

Considerando ainda, **o artigo 62**, que dispõe:

"O segurado aposentado por invalidez permanente e o dependente inválido, independentemente de sua idade deverão, sob pena de suspensão do benefício, submeter-se anualmente e exame médico a cargo do órgão competente. "

3. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS OU A AQUISIÇÃO A SEREM CONTRATADOS, DE ACORDO COM A SUA NATUREZA:

- Lei n. 8.666/93
- Lei Municipal n. 1.647/2007

4. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO

O credenciamento é sistema por meio do qual a Administração Pública convoca todos os interessados em prestar serviços ou fornecer bens, para que preenchendo os requisitos necessários, credenciem-se junto ao órgão ou entidade para executar o objeto quando convocados.

5. ALINHAMENTO ESTRATEGICO DA CONTRATAÇÃO

Atendimento às necessidades dos servidores efetivos do munícipio indo ao encontro das necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Altamira – PA, não apresentando conflitos com os objetivos organizacionais relacionados à gestão das aquisições e contratações.

6. REQUISITOS DO CREDENCIADO

6.1. Executar integralmente, sem qualquer resistência ou obstáculo, com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao objeto do contrato, por sua conta e risco, sob sua total responsabilidade;
6.2. Observar as normas legais e regulamentares pertinentes a CREDENCIANTE, quando aplicáveis a execução do objeto contratado;
6.3. Atender com presteza ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo, na forma da lei;
6.4. Levar ao conhecimento do CREDENCIANTE, formalmente e por escrito, as irregularidades que tiver ciência em razão da execução do contrato e/ou que constituam obstáculo a sua fiel execução;
6.5. Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
6.6. Tratar com humanidade e respeito toda e qualquer pessoa com quem mantiver contato em decorrência da execução deste contrato;
6.7. Executar o objeto contratado, não transferi-lo, no todo ou em parte, a terceiros;
6.8. Não promover manifestação de apreço ou desapreço, no local de execução do contrato;
6.9. Não valer-se do presente contrato para lograr proveito ilícito pessoal ou de outrem em detrimento da dignidade da Administração Pública;
6.10. Não exercer quaisquer atividades incompatíveis a execução do presente contrato ou contrárias a política do ALTAPREV;
6.11. Não praticar em razão da execução deste contrato, ato definido como crime e/ou contravenção, ou ainda ofensa física ou verbal, a qualquer pessoa, ressalvada as excludentes previstas em lei;
6.12. Não opor resistência injustificada a execução dos serviços objeto deste contrato;
6.13. O CREDENCIADO se compromete a disponibilizar a CREDENCIANTE, de acordo com as necessidades desta, a quantidade integral dos serviços, a serem executados;
6.14. Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;
6.15 Comunicar a CREDENCIANTE, o interesse na desistência de cumprimento do presente contrato, por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para efeito de sua rescisão.
6.26 Vincular este Edital da Chamada Publica ao Termo de Referência, anexo I, o qual possui direitos, deveres e obrigações do licitante.

6.1 DA CREDENCIANTE

6.1.2. Cumprir e fazer cumprir todas as obrigações estabelecidas no presente Edital e no contrato a ser firmado entre as partes, devendo o gestor da unidade em que o CREDENCIADO prestar os serviços fiscalizar a execução das obrigações contratadas, dirimir dúvidas e orientar o CREDENCIADO no tocante às divergências ou inovações na política administrativa e assistencial do CREDENCIANTE;
6.1.2. Efetuar o pagamento da prestação dos serviços no prazo estabelecido;

6.1.3 O CREDENCIANTE se compromete ainda a fiscalizar o cumprimento das CLÁUSULAS do contrato, emitindo relatório, por intermédio do Fiscal de contrato, onde o (a) CREDENCIADO executa os serviços que constituem seu objeto, que deverá conter informações acerca da qualidade e eficiência dos serviços executados e sua conformidade com os termos deste Edital e do contrato;
6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
6.1.5 O CREDENCIANTE designará fiscal para acompanhar a fiel execução do contrato, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto deste Edital;
6.6.7. Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado.

7. Gestão e Fiscalização

7.1. O ALTAPREV reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente a prestação dos serviços pelo(a) credenciado(a), podendo proceder o descredenciamento, em casos de negligência, imperícia, imprudência e descumprimento contratual, observado o devido processo legal.

8. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

O quantitativo estimado da contratação para atendimento das necessidades levou-se em consideração os servidores aposentados por invalidez, e estimativa de requerimentos já constantes em nosso sistema, o que de certa forma proporciona uma certa garantia ou previsibilidade de que tais itens serão demandados, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD
01	Prestação de Serviços de Perícias Médicas, a fim de subsidiar os requerimentos para Concessão, Reavaliação e/ou Manutenção dos Benefícios Previdenciários de Aposentadorias por Invalidez para suprir as demandas do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Altamira – Pa**.** • **(obs: as perícias deverão ser realizadas em clínica própria da licitante, conforme as necessidades do ALTAPREV).**	300

8.1 Da metodologia aplicada às quantidades estimadas

A metodologia aplicada para calcular o quantitativo proposto foi a realização da média aritmética simples dos servidores aposentados por invalidez, e estimativa de requerimentos já constantes em nosso sistema.

9. ESTIMATIVA DE PREÇO

As pesquisas de preços de prestadores de serviços, bem como, valores credenciados de outros órgãos públicos, foram necessárias para cálculo dos preços, que será utilizada como preço a ser contratado.

9.1 Valor estimado da contratação

De acordo com o mapa comparativo de preços, produzidos a partir de pesquisa de mercado, a presente contratação está estimada em R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), para os 24 meses.

9.2 Metodologia aplicada à pesquisa de preço

De acordo com a Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014, alterada pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017, as quais dispõem sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, a pesquisa de preços: Art. 2º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I - Painel de Preços disponível no endereço eletrônico http://paineldeprecos.planejamento.gov.br;

II - Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

IV - Pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

§1º Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II e demonstrado no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência. §2º Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados. Os preços pesquisados foram obtidos através de pesquisa com fornecedores locais e verificados valores de outras contratações da mesma natureza.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com a formação do credenciamento, obter um mecanismo ágil e seguro para realização de contratações, sem comprometimento da execução orçamentária.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, bem como nos registros dos contratos anteriores, e considerando que o fornecimento de acordo com as reais necessidades Instituto, a Diretoria de Benefícios do Altaprev, julga como procedente e viável a presente demanda, devendo-se dar prosseguimento ao processo de contratação.

Altamira-PA, 25 de maio de 2023.

WAGNER WESLEY LIMA DA COSTA:01580724213

Assinado de forma digital por WAGNER WESLEY LIMA DA COSTA:01580724213

WAGNER WESLEY LIMA DA COSTA
Diretor de Benefícios do ALTAPREV